



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizada no dia 27 de setembro de 2021, por via WhatsApp, em atenção ao Decreto Municipal nº 15/2020 e aos Atos nº 05/2020 e nº 02/2021, como medida temporária e emergencial para a contingência e a mitigação da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19. O relator e o membro da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 18 DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e da outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 19 DE 2021, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 20 DE 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 21 DE 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Após a análise das matérias citadas, o relator e o membro da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 18 DE 2021**, em posse do parecer contábil, expedido pelo Contador desta Casa Legislativa, por meio do Ofício Interno nº 68/2021, que opinou pela regularidade do projeto de lei em análise, com a

A assinatura de Tercio Góes, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

A assinatura de Fábio Henrique, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

recomendação para adequação dos Programas 0004, 0006, 0011, 0012 e 0014, a fim de que demonstrem a finalidade do programa e das metas traçadas, tendo em vista previsão de indicadores genéricos nos Programas citados. Dessa forma, o relator e o membro desta Comissão manifestaram-se apenas favoráveis à tramitação e à votação em Plenário do presente projeto.

Quanto aos **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 19 DE 2021** em posse do parecer contábil, expedido pelo Contador desta Casa Legislativa, por meio do Ofício Interno nº 68/2021, que opinou pela regularidade do projeto de lei em análise, com a recomendação para que seja solicitado esclarecimentos a respeito dos valores apresentados zerados no Demonstrativo 4, que disciplina a “Evolução do Patrimônio Líquido”. Nesta ocasião, a Procuradora Jurídica ressaltou também que as emendas impositivas parlamentares são disciplinadas pelo art. 122-A da LOM, bem assim sugeriu a inclusão do texto do art. 36-A da LDO 2021 no art. 44 do projeto, a alteração do art. 49, §2º deste projeto, para dispor que serão computadas no limite fixado no inciso II deste artigo a abertura de créditos suplementares mencionados neste parágrafo, a alteração do limite de abertura de crédito suplementar para 10%, conforme orientação do TCE/SP, e a solicitação de informações ao Poder Executivo Municipal em relação aos valores dos precatórios que serão parcelados, de acordo com a EC 109/2021, e aos recursos que serão utilizados para pagamento destes valores. Todavia, o relator e o membro desta Comissão manifestaram-se apenas favoráveis à tramitação e à votação em Plenário do presente projeto.

No tocante aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 20 e 21 DE 2021**, em posse dos pareceres contábeis, expedidos pelo Contador desta Casa Legislativa, por meio dos Ofícios Internos nº 77 e 78 de 2021, opinou-se pela regularidade do PL 21/2021 e pela correção da fonte de recurso e análise da anulação de despesa do PL 20/2021. Assim, quanto aos aspectos financeiros e orçamentário dos projetos, o relator e o membro desta Comissão entenderam que não há óbice às propostas legislativas, tendo em vista que estas atendem as exigências do art. 43 da Lei Federal

A assinatura de RC.

2

A assinatura de GF.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

nº 4.320/64 para abertura de créditos suplementares e especiais. Portanto, o relator e o membro desta Comissão manifestam-se favoravelmente à tramitação e à votação das proposituras em Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação do relator e do membro desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

Rubens Clayton de Carvalho
RUBENS CLAYTON DE CARVALHO (Relator)

A
THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro)

Caroline Colmanetti Silva
CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)